

Protocolo 7- 33.453/2026

De: MARCOS J. - CGAB-UACG

Para: CGAB-AECG - Assessoria Executiva da Chefia de Gabinete

Data: 30/07/2026 às 16:34:17

Setores envolvidos:

CGAB, CGAB-AECG, CGAB-UACG, CMA

Requerimento - CÂMARA MUNICIPAL

Encaminhamos, em anexo, a resposta ao requerimento em epígrafe, solicitando por gentileza as devidas assinaturas, e que após anuência, seja providenciada sua remessa ao postulante.

At.te

—
Marcos Antonio Assumpção Junior
Matrícula 8076-4

Anexos:
RESPOSTA_REQUERIMENTO_1283_2026.pdf



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Araraquara, 29 de julho de 2026.

Ao
Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DE ANGELI
MD. Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao Requerimento nº 1283/2026, de autoria do Vereador Marcelinho, por meio do qual requer informações detalhadas ao Poder Executivo acerca da aplicação da Lei Complementar nº 840, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre a adoção de praças e jardins públicos no Município, encaminham-se as manifestações prestadas pela Secretaria competente.

Sobre a operacionalização do Programa de Adoção de Praças e Jardins Públicos, previsto na Lei Complementar nº 840/2013, no âmbito do Município, informa-se que o Programa de Adoção de Praças e Jardins Públicos encontra-se ativo e em pleno funcionamento. A Administração Municipal reconhece a relevância do programa como instrumento de cooperação entre o Poder Público e a iniciativa privada, visando à conservação, à manutenção e à valorização dos espaços públicos, sendo de interesse público o fortalecimento e a ampliação das adesões.

A respeito de quais pessoas físicas, empresas, entidades ou instituições firmaram termos de adoção de áreas públicas com fundamento na referida legislação, bem como sobre a identificação dos adotantes, as áreas adotadas e a vigência dos respectivos termos de compromisso, esclarece-se que podem participar do programa pessoas físicas, empresas privadas, entidades e demais interessados que atendam aos requisitos previstos na legislação vigente. Os termos de adesão firmados, contendo a identificação dos adotantes, as áreas adotadas e a respectiva vigência, encontram-se sob controle administrativo do programa e poderão ser relacionados conforme os registros existentes.



**Gabinete do Prefeito
Araraquara**

Quanto aos adotantes que estão usufruindo da autorização prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 840/2013 para a instalação de publicidade institucional em contrapartida à manutenção das áreas adotadas, tratam-se de pessoas físicas e empresas privadas. O programa contempla a possibilidade de instalação de publicidade institucional pelos adotantes, observados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 840/2013. A Administração Municipal vem desenvolvendo estratégias para ampliar a adesão ao programa, incentivando tanto pessoas físicas quanto empresas a participarem da iniciativa.

No tocante aos equipamentos públicos, praças, jardins, canteiros ou demais áreas públicas em que estão instaladas as placas ou demais formas de publicidade autorizadas pela Lei Complementar nº 840/2013, bem como aos respectivos locais e adotantes responsáveis, destaca-se que as placas de identificação e publicidade institucional autorizadas no âmbito do programa encontram-se instaladas, principalmente, nos principais corredores viários e áreas públicas de destaque do Município de Araraquara, conforme os termos de adoção celebrados. A relação detalhada dos locais e dos respectivos adotantes poderá ser extraída dos registros administrativos do programa.

Por fim, no que se refere a qual órgão, Secretaria ou unidade administrativa da Prefeitura é atualmente responsável pela fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº 840/2013 e dos termos de compromisso firmados no âmbito do programa, informa-se que a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento da Lei Complementar nº 840/2013 e dos respectivos termos de compromisso são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por intermédio da Subsecretaria de Serviços Públicos e, diretamente, da Divisão de Manutenção de Áreas Verdes e Próprios Públicos, competindo a essas unidades o monitoramento da execução das obrigações assumidas pelos adotantes.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário e renovamos os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLÁUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F14A-9E2F-A6C6-45C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROGER TIAGO DE FREITAS MENDES (CPF 213.XXX.XXX-56) em 30/07/2026 17:09:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULA CRISTINA CARDOSO BENEDICTO (CPF 215.XXX.XXX-19) em 30/07/2026 17:14:58
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/F14A-9E2F-A6C6-45C0>